



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 917, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.985.

Dispõe sobre autorização para permuta de áreas de terras.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 30 de agosto de 1.985, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica categorizado como BEM PATRIMONIAL DISPONÍVEL o lote de terra, de propriedade da Municipalidade, medindo 244,00m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados), localizado no Núcleo Industrial nº 02, neste Município.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a permutar uma área de terra, de propriedade da Municipalidade, medindo 244,00m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados), situada no Núcleo Industrial nº 02, neste Município, com a área de terra medindo 244,00m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados), de propriedade do senhor Domingos do Nascimento Rodrigues, localizada na Rua das Dálias, Parque Internacional, neste Município, abaixo descritas, cujas plantas de ambas as propriedades ficam fazendo parte integrante desta Lei:

a) ÁREA DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE

"A presente descrição inicia-se no marco 0 (zero), cravado na divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista e no alinhamento predial da Estrada San-

q.p.m.c. 95/85



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls.02

ta Quitéria; daí, segue pelo alinhamento predial da Estrada ' Santa Quitéria, com uma distância de 10,09m, até encontrar o ' marco 1; deflete à esquerda e segue com uma distância de - ' 24,40m, até encontrar o marco 2; deflete à esquerda e segue ' com uma distância de 10,09m, até encontrar o marco 3; deflete ' à esquerda e segue com uma distância de 24,40m, até encontrar o marco 0 (zero), sendo que toda a área descrita se confronta com a propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, totalizando uma área de 244,00m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados), avaliada em Cr\$. 1.098.000 (hum ' milhão, noventa e oito mil cruzeiros), objeto parcial de Transcrição nº 70.771, fls. 24, Livro 3-BX, do 1º Cartório de Re-' gistro de Imóveis de Jundiá'.

b) ÁREA DE PROPRIEDADE DO SR. DOMINGOS DO NASCIMENTO RODRIGUES.

"A presente descrição inicia-se no marco 0 (zero), ' cravado na divisa do lote 25 e no alinhamento predial da Rua ' das Dálias; daí, segue pelo alinhamento predial da referida ' rua com uma distância de 14,00m, até encontrar o marco 1; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente com uma distância de 2,92m, até encontrar o marco 2; daí, ' deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente com uma distância de 18,00m, até encontrar o marco 3; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com o prolongamento ' da Rua Flor de Maio com uma distância de 10,00m, até encontrar o marco 4; daí, deflete à esquerda e segue pela divisa do lote 25, com uma distância de 27,00m, até encontrar o marco 0 ' (zero), origem desta descrição, totalizando uma área de 244,00 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados), avaliada em Cr\$. 1.098.000 (hum milhão, noventa e oito mil cruzeiros), objeto da Matrícula nº 39541, do 2º Cartório de Imóveis de ' Jundiá'.

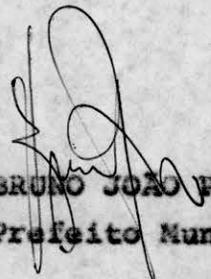


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

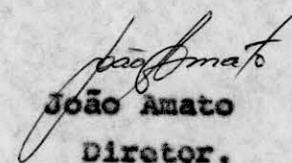
fls. 03

Artigo 39 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


João Amato
Diretor.